

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS, ARTIGOS MÉDICOS E ALIMENTOS

CNPJ/MF 05.029.600/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
ENDEREÇO AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, 1655 - QD AREA LT AREA
BAIRRO SETOR NEGRAO DE LIMA CIDADE GOIANIA UF GO
CEP 74.653-230 E-MAIL compras01@crer.org.br TELEFONE (62) 3232-3085
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____ CEP _____

Por este instrumento particular, entre partes, a saber:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 49.324.221/0001-04, estabelecida na Av. Marginal Projetada, n.º 1652, Galpões 1,2,3,4 e 5, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominada simplesmente "KABI"; e de outro lado, **ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR** por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominada "COMPRADORA", e

CONSIDERANDO QUE A KABI produz, comercializa, importa e exporta produtos destinados ao consumo por parte de clínicas, hospitais, farmácias e o comércio em geral, e deseja celebrar contrato para fornecimento destes produtos à COMPRADORA, e que esta tem interesse em sua aquisição, têm entre si justo e combinado o que segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam, a saber:

1. Por esta e melhor forma de direito, a COMPRADORA obriga-se a adquirir da KABI os produtos constantes no Anexo, o qual é parte integrante do presente Contrato, doravante denominados PRODUTOS, nas condições e especificações constantes no mesmo anexo, o qual faz parte integrante deste contrato.

1.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do pedido, e poderá ser dilatado pela KABI, em razão de fatores burocráticos do desembaraço aduaneiro, ou de quaisquer eventos fortuitos ou de força maior alheios ao controle da KABI, que possam afetar a produção, a importação e/ou a distribuição dos PRODUTOS.

2. A COMPRADORA pagará à KABI pelos PRODUTOS o valor total médio mensal estimado, conforme estabelecido no Anexo.

2.1 O(s) prazo(s) determinado(s) no Anexo começará(ão) a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela KABI.

2.2 No valor descrito no Anexo estão inclusos todos os tributos que porventura incidam sobre os PRODUTOS e seu fornecimento, sendo certo que a KABI será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, incluindo quaisquer multas e encargos incidentes sobre os mesmos.

2.3 Nos valores estabelecidos no Anexo, estão inclusos todas as despesas para fabricação e fornecimentos dos PRODUTOS, como de transporte e seguro.

2.4 A eventualidade de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, que não tenha decorrido por culpa da KABI, acarretará à COMPRADORA a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além do juro de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

2.5 Os preços dos PRODUTOS constantes no Anexo, se importados, serão majorados na mesma proporção, na eventualidade de aumento dos custos de importação, como também, mesmo nos produzidos localmente, em caso de incidência de novos tributos ou majoração dos já existentes, devendo a COMPRADORA ser informada previamente.

2.6 Os preços dos PRODUTOS serão atualizados pela aplicação da variação do IGPM / FGV a cada período de 12 (doze) meses ou em períodos inferiores, se e quando autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

3. A responsabilidade pelas informações para o correto uso dos PRODUTOS, quando consistentes de equipamentos médico-hospitalares, é de responsabilidade da KABI ou de terceiros por ela credenciados e designados, e deverão ser obedecidas pela COMPRADORA e transmitidas a seus clientes.

3.1 Obriga-se a COMPRADORA a utilizar ou fazer com que seus funcionários e/ou colaboradores e/ou terceiros autorizados usem os PRODUTOS de acordo com os respectivos folhetos de instrução / bulas, e ainda conforme quaisquer outras instruções expressamente fornecidas pela KABI durante eventual treinamento.

4. As partes contratantes convencionam, como condição do presente contrato que, em face do princípio constitucional do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, não se aplicará a este contrato qualquer norma superveniente de congelamento de preços, total ou parcial.

5. O presente contrato regular-se-á, nos casos omissos, pelo disposto nos artigos 481 e seguintes do Código Civil, e vigorará pelo prazo de vigência deste instrumento.

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo firmado entre as partes.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI



6.1 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes imediatamente se verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) infração, por qualquer das partes, de qualquer disposição contida neste instrumento desde que a parte infratora, notificada pela inocente para sanar a falha verificada, não der cumprimento à sua obrigação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação; e

b) falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

6.2 No caso de rescisão deste contrato por descumprimento de qualquer cláusula e condição, a parte faltosa também responderá pelas perdas e danos decorrentes.

7. Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, obrigando-se a preservar sua confidencialidade e não os divulgar mesmo com o término do presente contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes. Esta obrigação continua a existir mesmo com o término do presente contrato.

7.1 A obrigação de confidencialidade não se aplica para as informações que: (i) já eram de domínio público à época em que foram recebidas pela COMPRADORA; (ii) se tornarem de domínio público após serem recebidas pela COMPRADORA, salvo se através de violação deste Contrato ou ato ilícito da COMPRADORA ou de qualquer de seus empregados, representantes ou contratados; (iii) ou devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, desde que a COMPRADORA informe previamente a KABI dessa divulgação.

8. A KABI é uma empresa independente da COMPRADORA. Este Contrato não autoriza qualquer uma das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra parte. Este Contrato não cria uma relação de trabalho entre a COMPRADORA e a KABI, ou entre a

COMPRADORA e qualquer pessoa empregado pela KABI na execução de qualquer serviço.

9. O presente contrato representa a totalidade dos acordos celebrados entre as partes sobre os assuntos aqui avençados, restando de nenhum efeito quaisquer outros documentos ou acordos entre as mesmas partes, e somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado por ambas as partes.

10. A falta ou o atraso por qualquer uma das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

11. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos pela COMPRADORA a terceiros, sem a indispensável e prévia e expressa anuência formal da KABI.

12. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

13. Todas as partes e todas as pessoas que assinam em nome de uma parte declaram e garantem que possuem plena autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo sem aprovação de qualquer outra pessoa.

14. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **GOIANIA / GO**, como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Barueri, **26 de ABRIL** de **2013**.




FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Paulo Marcos Rodrigues Silva
Gerente de Unidade de Negócios IT/EN/MD
Cargo: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Francisco Castro
CEO Fresenius Kabi Brasil



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
Nome: Sérgio Daher
Cargo: Superintendente Executivo
CRM 2511

Testemunhas:
1 
Nome: WAGNER DE OLIVEIRA REIS
RG: 1041068 SSP-GO

2 
Nome: VANESSA MARIA DE QUEIROZ
RG: 4512823 D6PC-GO





ANEXO

AO CONTRATO DE VENDA E COMPRA CELEBRADO ENTRE FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. E ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR EM DATA 26 de ABRIL de 2013 - CNPJ - 05.029.600/0001-04

PRODUTO	CÓDIGO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO – R\$ (FRETE INCLUSO)
Extensor Injectomat PE 1,0 150LL	BR9004132	100	R\$ 18,00
VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL ESTIMADO			R\$ 1.800,00

PRAZO DE PAGAMENTO: _____

 Gerente de Negócios
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
 Gerente de Negócios IT/EN/MD
 Fresenius Kabi Brasil Ltda.

 ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO – AGIR.
 Nome: _____
 Cargo: _____
Sérgio Daher
 Superintendente Executivo
 CRM 2511

Testemunhas:

1 _____
 Nome: **WAGNER DE OLIVEIRA REIS**
 RG: **3041068 SSP-GO**

2 _____
 Nome: **JANESSA MARIA DE QUEIROZ**
 RG: **4512823 DGPC-GO**

